

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto Lei nº 29/2020 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 29/2020, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$33.405,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinco reais) destinados ao enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, referente ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“O Governo Federal, considerando a Portaria nº 774/2020 do Ministério da Saúde, repassou para nosso Município o valor de R\$ 33.405,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinco reais), para auxiliar nas ações de Saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus Covid 19. O valor repassado corresponde ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde para a Atenção de Média e Alta complexidade - MAC.

Através do Ofício 333/2020-SMS, a Secretaria Municipal de Saúde menciona que o valor acima será destinado para compra de Material de Consumo, bem como para Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela, em regime de urgência.”

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

I- Parecer Contábil nº 023/2020, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 003); II- Estimativa de Impacto

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg hº 593/2020

Data 17/05/20 às 13 h 40 min

Nome Denis

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Orçamentário-Financeiro (fl. 004); III- Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005); IV- Ofício n.º. 333/2020 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando e justificando a necessidade de abertura de crédito adicional especial para utilização de recurso oriundo do Governo Federal para enfrentamento ao novo Coronavírus-Covid 19 (fls. 006); V- Extrato de Conta Corrente – Banco do Brasil demonstrando o repasse realizado (fl. 007); VI- Ordens do Tesouro – Identificador do Pagamento – Banco do Brasil (fl. 008); VII- Cópia da Portaria n.º. 774/2020 do Ministério da Saúde referente ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus – COVID 19 (fls. 009/012) e; VIII- Nota de Esclarecimentos sobre a Portaria n.º. 774/2020.

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$33.405,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinco reais) destinados ao enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, referente ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

O parecer Contábil desta Câmara verificou-se que: *“...este serviço Contábil em análise ao projeto de Lei nº 29/2020, nos aspectos contábeis, entende que o mesmo encontra-se amparado pela legislação vigente e este esta em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis.*

No mesmo sentido, o Jurídico desta Casa também se manifestou favorável ao prosseguimento do presente projeto dispondo que: *“Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Constituição Federal e a Lei nº. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 29/2020; razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$33.405,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinco reais) destinados ao enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, referente ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde; bem como seja compatibilizada tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.”*

Destaca-se ainda que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

Diante de todo exposto, o projeto de lei em comento, os pareceres dos setores pertinentes, a justificativa apresentada, a disponibilidade dos recursos pleiteados, e por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente projeto pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 29/2020, pelo Plenário desta Casa.


É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 11 de maio de 2020.



JOSÉ JAIME PAULA SILVA

Presidente



Rudinei Benedito Esteves

Secretário

Luciano de Almeida Moraes

Membro